



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>  
**TERMO ADITIVO**

Processo nº 01416.000227/2022-50

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.649/0001-84, sediada na AV. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade de Monções, São Paulo, CEP: 04.571.926, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01416.000227/2022-50**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2022, alterando-se as **Cláusulas Segunda – Vigência; Terceira – Preço; e Quarta – Dotação Orçamentária**, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os servidores da Ancine, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do Contrato nº 15/2022 iniciou-se em 25/07/2022 com término em 25/07/2023, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais 03 meses, a partir de 26/07/2023 até 25/10/2023, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**2.2** Fica facultado à **ANCINE** rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1** Acrescenta-se ao montante original constante do Contrato nº 15/2022 o **valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscientos reais)**, pela execução do objeto deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0032.2000.0001, do PTRES 225739, do PI 232000ASANU - Assinaturas e Anuidades, da Natureza de Despesa nº 3390.39.01 e das Fonte de Recurso 01000000000, do Orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE000116.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

**5.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 15/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**6.1** A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA: GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**

**PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 25/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2921522** e o código CRC **4AAA4D0A**.

---